



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2007

PROCESSO Nº 00140.000461/2007-62

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206 de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de peças novas e genuínas, acessórios originais, para aplicação em veículos das marcas GM, VW, FIAT, MERCEDES BENZ, KIA, PEUGEOT, AGRALE, RENAULT e VOLARE, pertencentes à frota da Presidência da República e Vice-Presidência, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 27/12/2007

HORÁRIO: 14h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e

b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das **14h30 do dia 13/12/2007, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, no dia 27/12/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de**

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A Proposta de Preços deverá conter:

5.6.1 a especificação do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

5.6.2 a oferta de desconto sobre o valor estimado **para cada marca**, apresentada em percentual (%), com apenas 2 (duas) casas decimais, explicitado em algarismos e por extenso. A proposta deve ser apresentada em conformidade com a **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** deste Edital;

5.6.3 a declaração expressa de que o preço das peças e acessórios constantes do objeto deste Edital decorrerá do uso da Tabela do Fabricante atualizada, fornecida pela representante autorizada da respectiva montadora;

5.6.4 o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6.5 a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.6.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como, o nome do Banco, o número de sua Conta Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; e

5.6.7 a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Estatuto Social, Contrato Social, Registro de Empresário Individual ou Procuração); e

5.6.8 para a empresa estabelecida fora de Distrito Federal, declaração de que tem representante no Distrito Federal e que disponha de estoque mínimo de peças e acessórios.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **14h30** do dia **27/12/2007**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 120/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a)** 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento de peças com características equivalentes ao objeto da licitação.
- b)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- d)** declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- e)** comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

e.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “e” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa: 339030**.

14 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Edital, na Coordenação de Transportes da Presidência da República, localizada à Avenida N2 norte, Garagem do Palácio do Planalto, Brasília-DF, CEP: 70.150-900 telefones (61) 3411-2554 e 3411-2552, em horário comercial de 8h às 12h e 14h às 18h, no prazo de entrega de até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Materiais – **Anexo V do Edital**.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato para o fornecimento do objeto deste Edital **terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.**

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** entregar as peças e acessórios nas condições estipuladas no **item 14** do presente Edital;
- b)** fornecer as peças e acessórios de acordo com o objeto do Contrato, garantindo a qualidade dos mesmos, segundo as exigências legais;
- c)** fornecer catálogos e tabelas de preços de peças e acessórios, atualizados pelos fabricantes dos veículos de cada marca;
- d)** se estabelecido fora do Distrito Federal possuir representante no Distrito Federal, que disponha de estoque mínimo de peças e acessórios para fornecimento;
- e)** apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios;
- f)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República;
- g)** Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República, durante a execução do contrato;
- h)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais objeto do Contrato;
- j)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- k)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- l)** indicar o número de seu fac-símile ou o e-mail para envio de Solicitação de Entrega de Peças e Acessórios feita pelo Gestor Titular ou seu Substituto do contrato;
- m)** manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; e
- n)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

- a) encaminhar a solicitação de peça automotiva e acessórios, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio do Gestor Titular ou seu Substituto do contrato;
- b) comunicar formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- c) devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;
- f) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

17.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste Edital.

17.2.1. Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

17.3. Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2.1** deste Edital.

17.5. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

18 FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua conta corrente e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 19.1 e 19.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

19.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20 SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado da Diretora de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

21.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

21.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** - Minuta de Solicitação de Entrega de Peças e Acessórios.
- f) Anexo VI** - Minuta de Contrato.

21.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2007

PROCESSO Nº 00140.000461/2007-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de peças novas e genuínas, acessórios originais, para aplicação em veículos das marcas GM, VW, FIAT, MERCEDES BENZ, KIA, PEUGEOT, AGRALE, RENAULT e VOLARE, pertencentes à frota da Presidência da República e Vice Presidência, conforme especificações constantes do **item 3.3** deste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa agilizar o processo do fornecimento das peças e acessórios necessários à manutenção dos veículos da frota da Presidência da República e Vice Presidência.

2.2 A necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento das peças e acessórios, torna-se relevante para uma adequada manutenção corretiva e preventiva dos veículos, visando a economicidade para a administração pública e considerando, ainda, que algumas peças de reposição não são cobertas por seguro.

3 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 Os gastos estimados para o período de janeiro a dezembro de 2008 são de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil).

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				QTDE. DE VEÍCULOS/PR	QTDE. DE VEÍCULOS/VPR	VALOR ESTIMADO (R\$)
	Marca	Tipo	Qtde.	Ano			
1	VW	Gol	4	1991	5	1	60.000,00
			2	1994			
		Kombi	12	1996	40	4	
			8	1997			
			24	2004			
		Santana	10	1999	9	1	
		Parati	1	2002	3	1	
			2	2005			
			1	2007			
2	GM	Astra	9	2005	9	--	70.000,00
		Blazer	1	1998	1	--	
		Corsa	12	2005	12	--	
		Caminhão A60	1	1981	1	--	

		Kadett /Ipanema	2	1996	2	--	
		Marajó	1	1986	1	--	
		Omega	11	1997	17	4	
			9	1998			
			1	1999			
		Opala	6	1991	6	--	
		Vectra	14	2005	14	--	
		Veraneio	1	1991	2	--	
			1	1997			
3	M. Benz	Sprinter A310/312	4	1997	05	--	40.000,00
			1	2001			
		Caminhão 352	1	2004	1	--	
		Caminhão Baú 352	1	1981	1	--	
		Micro Caminhão Baú 608-D	1	1979	1	--	
		Micro Ônibus 314, 812	4	1982	4	--	
		Ônibus	1	1981	5	--	
			3	1988			
			1	2004			
4	Fiat	Iveco	2	2004	2	--	25.000,00
		Marea	10	2003	14	--	
			4	2006			
		Pálio	6	2004	5	1	
		Tempra	10	1995	10	--	
		Elba	1	1983	--	1	
5	Peugeot	Boxer	2	2004	2	--	10.000,00
6	Agralle	Micro Caminhão (guincho)	1	2004	1	--	15.000,00
		Micro Caminhão Baú 8500	2	2004	2	--	
7	Volare	Micro Ônibus	2	2005	2	--	14.000,00
8	Kia	Besta HI 2.7	4	1996	4	--	30.000,00

9	Renault	Clio	1	2004	6	-	5.000,00
			5	2007			
VALOR TOTAL ESTIMADO					187	13	269.000,00

4 DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data de sua assinatura.

5 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1 Sagrar-se-á vencedor o licitante que oferecer o maior percentual de desconto sobre os preços de tabela do fabricante do veículo.

6 DA ENTREGA

6.1 As peças e acessórios deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Coordenação de Transportes da Presidência da República, localizada à Avenida N2 norte, Garagem do Palácio do Planalto, Brasília-DF, CEP: 70.150-900 telefones (61) 3411-2554 e 3411-2552, em horário comercial de 8h às 12h e 14h às 18h, no prazo de entrega de até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Materiais.

7 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** entregar os materiais nas condições estipuladas no **item 6** deste Termo de Referência;
- b)** fornecer as peças e acessórios de acordo com o objeto do Contrato, garantindo a qualidade dos mesmos, segundo as exigências legais;
- c)** fornecer catálogos e tabelas de preços de peças e acessórios, atualizados pelos fabricantes dos veículos de cada marca;
- d)** se estabelecido fora do Distrito Federal possuir representante no Distrito Federal, que disponha de estoque mínimo de peças e acessórios para fornecimento;
- e)** apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios;
- f)** comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República;
- g)** Indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Presidência da República, durante a execução do contrato;
- h)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

- i)** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais objeto do Contrato;
- j)** responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- k)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- l)** indicar o número de seu fac-símile ou o e-mail para envio de Solicitação de Entrega de Peças e Acessórios feita pelo Gestor Titular ou seu Substituto do contrato;
- m)** manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; e
- n)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** encaminhar a solicitação de peças automotivas e acessórios, por meio da Solicitação de Entrega de Peças e Acessórios, via fac-símile ou e-mail, por intermédio do Gestor Titular ou seu Substituto do contrato;
- b)** comunicar formalmente e imediatamente a contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- c)** devolver o material que estiver fora da especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- e)** proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;
- f)** efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2007.

DIONÍSIO SILVESTRE FERREIRA JÚNIOR Coordenador Geral - COPAT	JONATAS EMÍLIO DE OLIVEIRA SILVA Coordenador de Transporte
--	--

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2007

PROCESSO Nº 00140.000461/2007-62

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 120/2007

Data de Abertura: __/__/2007.

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
	Marca	Tipo	Qtde.	Ano		
1	VW	Gol	4	1991	60.000,00	
			2	1994		
		Kombi	12	1996		
			8	1997		
			24	2002		
		Santana	10	1999		
		Parati	1	2002		
			2	2005		
			1	2007		
2	GM	Astra	9	2005	70.000,00	
		Blazer	1	1998		
		Corsa	12	2005		
		Caminhão A60	1	1981		
		Kadett /Ipanema	2	1996		
		Marajó	1	1986		
		Omega	11	1997		
			9	1998		
			1	1999		
		Opala	6	1991		
		Vectra	14	2005		
		Veraneio	1	1991		
			1	1997		
3	M. Benz	Sprinter A310/312	4	1997	40.000,00	

			1	2001		
		Caminhão 352	1	2004		
		Caminhão Baú 352	1	1981		
		Micro Caminhão Baú 608-D	1	1979		
		Micro Ônibus 314, 812	4	1982		
		Ônibus	1	1981		
			3	1988		
			1	2004		
4	Fiat	Iveco	2	2004	25.000,00	
		Marea	10	2003		
			4	2006		
		Pálio	6	2004		
		Tempra	10	1995		
		Elba	1	1983		
5	Peugeot	Boxer	2	2004	10.000,00	
6	Agralle	Micro Caminhão (guincho)	1	2004	15.000,00	
		Micro Caminhão Baú 8500	2	2004		
7	Volare	Micro Ônibus	2	2005	14.000,00	
8	Kia	Besta HI 2.7	4	1996	30.000,00	
9	Renault	Clio	1	2004	5.000,00	
			5	2007		

1 Observações:

- a)** O prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b)** O prazo máximo de entrega dos materiais será de 48 horas após cada solicitação.

2 Declaração:

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco: Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2007

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2007

PROCESSO Nº 00140.000461/2007-62

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão nº 120/2007

Data de Abertura: __/__/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2007

PROCESSO Nº 00140.000461/2007-62

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão nº 120/2007

Data de Abertura: __/__/2007.

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____

_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do

CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 120/2007

PROCESSO Nº 00140.000461/2007-62

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000461/2007-62

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , CNPJ nº com sede à ; telefone/fax nº , neste ato representada pelo Senhor , empresário, portador da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão nº 120/2007**, consoante consta do Processo nº 00140.000461/2007-62, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto o fornecimento de peças, novas, genuínas e acessórios originais, para aplicação em veículos das marcas GM, VW, FIAT, MERCEDES BENZ, KIA, PEUGEOT, AGRALE, RENAULT E VOLARE, pertencentes à frota da **CONTRATANTE e Vice-Presidência**, conforme especificações constantes da Cláusula Quarta deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 120/2007 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar as peças e acessórios de acordo com as especificações constantes deste Contrato na Coordenação de Transportes da Presidência da República, localizada à Avenida N2 norte, Garagem do Palácio do Planalto, Brasília-DF, CEP: 70.150-900 telefones (61) 3411-2554 e 3411-2552, em horário comercial de 8h às 12h e 14h às 18h, no prazo de entrega de até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da Solicitação de Entrega de Materiais.

2) Fornecer catálogo e tabelas de preços de peças e acessórios, atualizados pelos fabricantes dos veículos de cada linha.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Fornecer as peças e acessórios de acordo com o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos mesmos, segundo exigências legais.

6) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.

7) Acatar orientação da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9) Manter durante toda a vigência deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 120/2007.

10) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11) Possuir representante no Distrito Federal, que disponha de estoque mínimo de peças e acessórios para fornecimento, se estabelecido fora do DF.

12) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência das peças e acessórios.

13) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação da **CONTRATADA**.

14) Indicar o número de seu fac-símile ou o e-mail para envio de Solicitação de Entrega de Peças e Acessórios feita pelo gestor titular ou seu substituto do contrato.

15) Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o representante da **CONTRATANTE**, durante a execução deste Contrato.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com o catálogo de aplicação de peças fornecidas pelo fabricante do veículo.

2) Encaminhar a solicitação de peça automotiva e acessórios, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio do gestor titular ou substituto do contrato.

3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.

- 4) Comunicar formalmente e imediatamente a **CONTRATADA** do item qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato.
- 5) Devolver as peças e acessórios que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso.
- 6) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 7) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança, o valor resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade adquirida, deduzido o percentual de desconto, abaixo especificado, sobre a tabela de preços vigente à época do pedido.

ITEM	APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				VALOR ESTIMADO	(%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE
	Marca	Tipo	Qtde.	Ano		
1	VW	Gol	4	1991	60.000,00	
			2	1994		
		Kombi	12	1996		
			8	1997		
			24	2002		
		Santana	10	1999		
		Parati	1	2002		
			2	2005		
			1	2007		
2	GM	Astra	9	2005	70.000,00	
		Blazer	1	1998		
		Corsa	12	2005		
		Caminhão A60	1	1981		

		Kadett /Ipanema	2	1996		
		Marajó	1	1986		
		Omega	11	1997		
			9	1998		
			1	1999		
		Opala	6	1991		
		Vectra	14	2005		
		Veraneio	1	1991		
			1	1997		
3	M. Benz	Sprinter A310/312	4	1997	40.000,00	
			1	2001		
		Caminhão 352	1	2004		
		Caminhão Baú 352	1	1981		
		Micro Caminhão Baú 608-D	1	1979		
		Micro Ônibus 314, 812	4	1982		
		Ônibus	1	1981		
			3	1988		
			1	2004		
4	Fiat	Iveco	2	2004	25.000,00	
		Marea	10	2003		
			4	2006		
		Pálio	6	2004		
		Tempra	10	1995		
		Elba	1	1983		
5	Peugeot	Boxer	2	2004	10.000,00	
6	Agralle	Micro Caminhão (guincho)	1	2004	15.000,00	
		Micro Caminhão Baú 8500	2	2004		
7	Volare	Micro Ônibus	2	2005	14.000,00	
8	Kia	Besta HI 2.7	4	1996	30.000,00	
9	Renault	Clio	1	2004	5.000,00	
			5	2007		

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em

letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ (.....)**, correrão à conta do Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de fornecimento, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do citado dispositivo legal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega das peças e acessórios, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, Interina

P/ EMPRESA